



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.673/2010.**

ALTERA ÍTEM DO ARTIGO 8º e ARTIGO 33  
DA LEI MUNICIPAL 2.588/09 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO VIANEI RUBIN, Prefeito Municipal de Nonoai**, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o item **Nível Especial 1 do artigo 8º e o artigo 33 da Lei Municipal 2.588/09- Plano de Carreira do Magistério Público Municipal**, passam a ter as seguintes redações:

**Nível Especial 1-** Formação em nível médio, na modalidade normal com habilitação mínima para os detentores do cargo de professor, admitidos até a vigência da Lei Municipal 2.484/07 e pela vigência do Concurso Público que vigorou até 17/03/10.

**Art. 33.** - O Professor que assumir a Coordenação da Educação Infantil; Ensino Fundamental séries iniciais e finais; EJA e Coordenação Pedagógica, terá uma Gratificação de 20% sobre o vencimento básico do Plano de Carreira, sobre 20 horas.

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 29 de julho de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
DATA SUPRA

  
**ANTONIO TADEU V. DE LINHARES**  
Sec. de Adm. e Rec. Humanos

  
**JOÃO VIANEI RUBIN**  
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”